

(Handwritten signature in blue ink)
(Handwritten number 7 in green ink)

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A AZURARA PARQUE AVENTURA

Preâmbulo

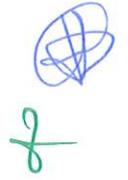
A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pelo AZURARA PARQUE AVENTURA.

1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, em suplência, Coronel José António Teixeira Leite e
- b) O **AZURARA PARQUE AVENTURA**, contribuinte fiscal número 509 038 859, com sede na Rua das Flores Azurara, 4480-190 Vila do Conde, como segundo outorgante representado neste ato pelo senhor Joaquim Silva na qualidade de Responsável, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



2. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso em condições especiais ao serviço do desporto e lazer, disponibilizados pelo AZURARA PARQUE AVENTURA, especificados no **anexo A** ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata do AZURARA PARQUE AVENTURA é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com o AZURARA PARQUE AVENTURA para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza o AZURARA PARQUE AVENTURA a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pelo AZURARA PARQUE AVENTURA nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.



Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações do AZURARA PARQUE AVENTURA

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pelo AZURARA PARQUE AVENTURA ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. O AZURARA PARQUE AVENTURA poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e o AZURARA PARQUE AVENTURA designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.^a deixarem de

constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pelo AZURARA PARQUE AVENTURA à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

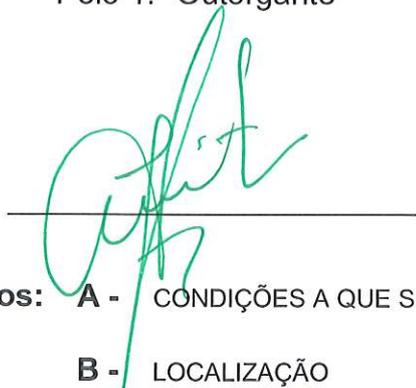
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2018, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 04 de Setembro de 2018.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



Anexos: A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O AZURARA PARQUE AVENTURA

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições especiais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

O AZURARA PARQUE AVENTURA, exerce a sua atividade em Vila do Conde.

APLICAÇÃO

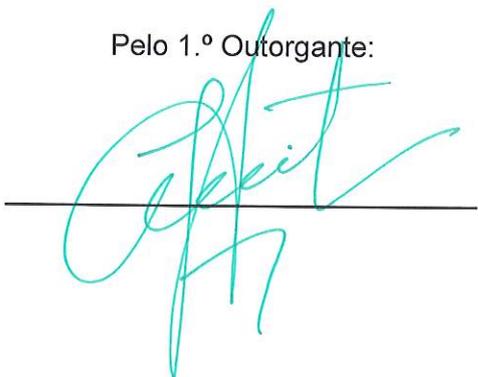
Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

CONDIÇÕES

- Os beneficiários deste Protocolo têm direito ao **desconto de 15%** sobre os preços de Tabela em vigor;
- O desconto de 15% não é acumulável com outras promoções (ex. programa mencionados no site);
- Paintball mínimo 8 pessoas.

Vila Nova de Gaia, a 04 de Setembro de 2018

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:

CIDADE RADICAL, LDA.

Rua Santa Maria-á-Nova, 12

480-149 AZURARAVCD

Tel. 252 641 395

Contribuinte N.º 509 038 859





PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O AZURARA PARQUE AVENTURA

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

Azurara Parque Aventura

Rua das Flores Azurara,

4480-190 Vila do Conde

Email: azuraparqueaventura@gmail.com

Contacto: 252 641 395 - 911735237 - 966182869

